



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.283/2012
Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei N.º

2.283/2012,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES)

18/12/12
D. Castro
Gabinete do Prefeito

REGIANE DE FÁTIMA CASTRO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRÍCULA: 3.920

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2013:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 100.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 168.000,00.

II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Galloti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 14.400,00.

III - Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 4.800,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

IV - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 100.000,00.
- b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO E INCLUIR.....R\$ 742.000,00

V - Lira Munizfreirense:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 20.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2013.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 18 de Dezembro de 2012.

EZANILTON NELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal